

**DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Decreta a rescisão de todas as contratações de servidores públicos que ingressaram nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA por meio de cargos em comissão e de contrato de trabalho sem concurso público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, inciso II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

**CONSIDERANDO:** que a Administração Pública pode, por motivo de conveniência, revogar os seus próprios atos, conforme enunciado nº 346, da súmula do Supremo Tribunal Federal (“*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*”).

**CONSIDERANDO** que a natureza *ad nutum* dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, sendo de livre nomeação e exoneração, não necessitando o ato de motivação para a sua prática;

**CONSIDERANDO** que os todos os atos da Administração Pública devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **RESCINDIDOS TODOS OS CONTRATOS DE TRABALHO** de servidores públicos deste Município cujo provimento deu-se **SEM A APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**.

**Art. 2º** Ficam **EXONERADOS TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO**, cuja nomeação se deu pela gestão anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 002, de 04 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores da administração pública do Município de Poção de Pedras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e pelo poder a si investido pelo mandato outorgado para os anos 2021-2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores ativos, com o propósito de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos disponíveis da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de zelar pelo interesse público, notadamente a proteção do Erário, por meio do controle de gastos com funcionários;

**CONSIDERANDO** o que já foi determinado nos Decretos municipais anteriores, relativos as normas da vigilância sanitária e as orientações da OMS; ratificamos a obrigatoriedade do uso de máscara no local do cadastramento.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica estabelecido em caráter obrigatório o cadastramento dos servidores públicos em atividades na Administração Direta, nas condições definidas neste Decreto.

**Art.2º.** O cadastramento é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e dar-se-á de forma pessoal do servidor e impreterivelmente no período de 07 a 15 de janeiro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único. Os servidores deverão comparecer no seguinte local: Câmara Municipal no Bairro Alto Brillante.

**Art.3º.** A Secretaria Municipal de Administração Geral, disponibilizará uma equipe técnica que fará o cadastramento dos servidores no dia e hora estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

**Art.4º.** O servidor público municipal da Administração Direta deverá apresentar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, portando consigo os originais, que serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

I – Documento de identidade reconhecida, com fotografia;

II – Cadastro de Pessoa Física-CPF;

III – Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

IV – Comprovante PIS/PASEP;

V – Comprovante de residência atualizado;

VI – Portaria de redução de carga horaria;

VII – Portaria de nomeação;

VIII – Termo de posse;

IX – Carteira de habilitação;

X – Declaração de não cumulação de cargo;

XI – Foto 3x4 atual;

XII – Declaração de exercício da atividade (assinado último chefe imediato);

XIII – Titulação (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado)

XIV – Responder e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor.

§1º. A portaria a que se refere o inciso VI somente será necessária se já alcançou o direito, ou seja, se o servidor já a possuir.

§2º. O documento a que se refere o inciso IX somente será necessário se o servidor desempenhar as funções de motorista.

**Art. 5º.** O servidor público, como forma de tornar ágil e eficiente a prestação do serviço público no recadastramento, deve declarar qual sua idade atual e se, sendo o caso, está aposentado ou se em processo de aposentadoria, bem como declarar que não acumula indevidamente cargos públicos.

Parágrafo Único: O recadastramento somente será efetivado mediante a apresentação de toda a documentação disposta no art. 4º e 5º deste Decreto.

**Art.6º.** O servidor público que, sem justificativa, deixar de realizar o recadastramento no prazo previsto no cronograma deste Decreto, terá o pagamento cancelado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 7º.** O servidor público que, ao se recadastrar, prestar informações falsas ou incorretas, propositalmente, responderá, nos termos da legislação pertinente, por falsidade ideológica, em conformidade com artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Administração Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As conclusões obtidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, assim como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

**Art.9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 003, de 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre o uso de trajes nas dependências do prédio do Poder Executivo Municipal de Poção de Pedras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e pelo poder a si investido pelo mandato outorgado para os anos 2021-2021;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da Publicidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal autoriza ao Gestor a adotar as medidas de segurança para garantir a proteção dos servidores, do público em geral, que acessa ao prédio do Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, bem como dos próprios prédios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controlar o fluxo de pessoas em suas instalações, para a segurança de servidores e o público em geral;

**CONSIDERANDO** que na aplicação da Política de Segurança, é necessária a elaboração de normas relativas às vestimentas adequadas para acesso a sua sede, que devem observar os costumes e tradições locais;

**CONSIDERANDO** a seriedade, o decoro e a sobriedade que devem caracterizar o ambiente do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a inexistência, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Poção de Pedras, de regramento específico que discipline o controle de acesso e circulação de pessoas, no tocante à utilização de trajes e vestimentas nas dependências onde funciona a Prefeitura;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Para o ingresso às dependências do Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, sede do Poder Executivo Municipal, os visitantes, o público em geral e servidores deverão trajar-se adequadamente, observados o decoro, o respeito e a seriedade do Poder Executivo.

§1º Para os efeitos do *caput* deste artigo, consideram-se como trajes terminantemente proibidos: bermudas, shorts, camisetas sem manga, roupas de banho e de ginástica.

§ 2º. É vedado o ingresso de pessoas que estejam trajando bonés, capuzes, gorros, capacetes e toucas, salvo em razão de recomendação médica, devidamente comprovada.

Art. 2º Excetuam-se das exigências deste Decreto:

I - as crianças e os adolescentes, até 14 anos;

II – as pessoas com mobilidade reduzida;

III - os indígenas; e

IV - as pessoas que utilizam vestimentas e adereços típicos da sua cultura, tradição local, profissão ou por motivo de confissão religiosa, desde que não ocultem o rosto ou dificultem a sua identificação.

**Art. 3º.** A avaliação de adequação dos trajes será realizada pelos agentes de portaria, com o apoio, somente quando necessário, do policiamento responsável pelo controle de acesso, e pautada por critérios flexíveis, razoáveis e proporcionais, com observância do respeito à dignidade humana e circunstâncias peculiares a cada situação.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Administração promover o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo orientar aos agentes de portaria acerca dos procedimentos a serem adotados para se evitar qualquer

tipo de discriminação ou constrangimento em razão do disposto neste Decreto.

**Art. 4º** Deverá constar aviso, de forma visível em todos os acessos de entrada das dependências do prédio da sede da Prefeitura Municipal, de preferência na parte externa, sobre as restrições de que trata este Decreto.

**Art. 5º** Em caso de dúvida acerca da adequação do traje utilizado pela pessoa que pretenda ingressar nas dependências do Palácio Municipal, a situação deverá ser submetida ao administrador do prédio para deliberação ou, em sua ausência, ao chefe de setor a que a pessoa se dirige.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 001/2021 GPM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **MARCONY WELLYTHON OLIVEIRA PINHEIRO**, inscrito no CPF: 661.552.663-87 e no RG sob nº. 000099157798-1 - SSP-MA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - ATUAR na função de ordenador de despesas, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art. 63 e art. 64 e na Lei 101/2000 e demais legislações pertinentes ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, ao 04 de janeiro de 2021.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 002/2021 GPM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **FRANCISCA BANDEIRA CÂMARA**, inscrita no CPF: 140.960.644-91 e no RG sob nº. 057224562015-2 - SSP-MA, para exercer o cargo de Secretária Municipal Adjunta de Educação, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - ATUAR na função de ordenador de despesas, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art. 63 e art. 64 e na Lei 101/2000 e demais legislações pertinentes ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, ao 04 de janeiro de 2021.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 003/2021 GPM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **IOLETE SOARES DE ARRUDA**, inscrita no CPF: 063.918.003-59 e no RG sob nº. 030463042006-6 - SSP-MA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - ATUAR na função de ordenador de despesas, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art. 63 e art. 64 e na Lei 101/2000 e demais legislações pertinentes ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, ao 04 de janeiro de 2021.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/2021 GPM**



O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JUCESLINO LÉCIO DAS CHAGAS SILVA**, inscrito no CPF: 044.778.683-08 e no RG sob nº 021185452002-0 SSP-MA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - ATUAR na função de ordenador de despesas, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art. 63 e art. 64 e na Lei 101/2000 e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, ao 04 de janeiro de 2021.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 005/2021 GPM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELTON DENNIS CORTEZ DE LIMA**, inscrito no CPF: 035.084.323-60 e no RG nº 19099302001-0 SESP-MA, OAB – MA 12.081, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Poção de Pedras, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, ao 04 de janeiro de 2021.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 006/2021 GPM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ VANCKLES ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF: 068.106.273-83 e no RG sob nº. 025071212003-0 - SSP-MA, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Fica delegado ao Srº. **JOSÉ VANCKLES ALVES RODRIGUES**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a competência de ordenador de despesa, que tem como atribuição: autorizar a emissão de Notas de Empenho, autorizar a emissão de Ordens Bancárias, autorizar pagamentos, homologar procedimento licitatório e contratar, em atos de competência da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como dos seguintes órgãos:

I – Procuradoria Geral Do Município.

II – Controladoria Geral Do Município

Art. 2º O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art. 63 e art. 64 e na Lei 101/2000 e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, ao 04 de janeiro de 2021.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 007/2021 GPM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LAEL SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF: 334.385.103-59 e no RG sob nº. 045881362012-0 - SEJUSP-MA, para exercer o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Saúde e Saneamento Básico, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - ATUAR na função de ordenador de despesas, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art. 63 e art. 64 e na Lei 101/2000 e demais legislações pertinentes ao cargo.

ESTADO DO MARANHÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS

### PODER EXECUTIVO



EMAIL: [DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR](mailto:DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR)

ANO IX Nº 1977 POÇÃO DE PEDRAS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poço de Pedras, Estado do Maranhão, ao 04 de janeiro de 2021.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

---



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município – Poder Executivo  
Rua Manoel Máximo, nº 49 – Centro  
CEP: 65740-000 Poço de Pedras – MA  
Site:

<http://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAHILDA PINHEIRO FERNANDES**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Recursos Humanos